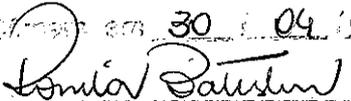




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 970/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
08/04/14
Secretaria Municipal de Gestão e RH

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos da
Câmara em 30/04/2014

Roberta Batistin da Cruz
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Matrícula 000139-4

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 823/12 (alterada pela Lei Municipal Nº 955/13), fixando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor do ticket alimentação dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão - IPRESF.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 823, de 05 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 955, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

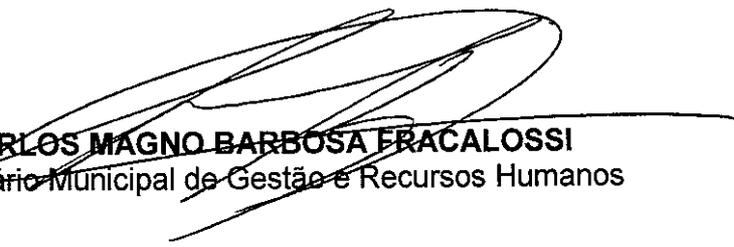
"Art. 1º (...)

Parágrafo Único. O valor do Ticket alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de abril de 2014.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos